

LEI MUNICIPAL Nº 228 DE 08 DE MAIO DE 1.979.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a desapropriar uma área de 9.600 m², localizada próximo a Vila Conde Siciliano, neste Município.”

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decurso de prazo conforme preceitua o artigo 26 da Lei orgânica dos municípios sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a desapropriar por vias amigáveis ou não, a área de terreno abaixo descrita conforme decreto de utilidade pública número 332 de 30 de outubro de 1.978, que se destinará a construção de uma praça futebolística.

Parágrafo único – A área assim se descreve:

“área com acesso através de um caminho existente, que é continuação da Rua !4 (catorze) da Vila Conde Siciliano, situando-se à 6,50 (seis metros e cinquenta centímetros) do canto extremo esquerdo da quadra N da Vila Conde Siciliano de quem da rua 4 (quatro) olha para essa quadra; e a 7 (sete) metros do canto extremo direito da mesma quadra sendo a medida do intervalo entre esses dois pontos 80 (oitenta) metros; tem nesses dois pontos um ângulo de 90º (noventa graus), depois 120 m (cento e vinte metros) de cada lado, tendo do lado oposto ao primeiro também 80 (oitenta) metros, perfazendo assim uma área total de 9,600 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), sendo que tal área consta pertencer a Companhia Mechanica Exportadora São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de maio de 1.979 – 15º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal